



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Gabinete do Vereador Cláudio José da Silva
(Zeca do Salão)

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 26 DE AGOSTO DE 2024


Câmara Municipal de Lavras - Minas Gerais Autor: Vereador Cláudio José da Silva

Zeca do Salão

PROTOCOLADO

Em: 26 / 08 / 2024

n.º 3131


Assinatura

Institui o Dia Municipal de Combate ao Bullying no Município de Lavras e dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de Lavras - Minas Gerais, e dá outras providências

O Povo do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lavras- Minas Gerais o Dia Municipal de Combate ao Bullying, a ser comemorado toda primeira quinta-feira no mês de março de cada ano. Parágrafo único - O Dia Municipal de Combate ao Bullying deverá ser incluído no calendário oficial de comemorações do Município, e nesse dia ocorrerão palestras de conscientização contra o Bullying envolvendo pais e alunos para detecção de problemas e busca de soluções.

Art. 2º. As escolas públicas do Município de Lavras, poderão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar.

Art. 3º. Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima. Parágrafo único - São exemplos de bullying acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destruir pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Gabinete do Vereador Cláudio José da Silva
(Zeca do Salão)

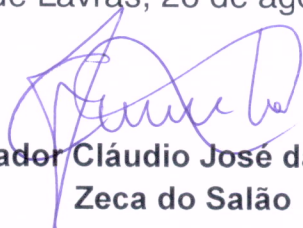
Art. 4º. Constituem objetivos a serem atingidos: I - prevenir e combater a prática do bullying nas escolas; II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; III - incluir regras contra o bullying no regimento interno da escola; IV - orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar; V - orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as consequências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade; VI - envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 26 de agosto de 2024


Vereador Cláudio José da Silva
Zeca do Salão



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Gabinete do Vereador Cláudio José da Silva
(Zeca do Salão)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 16 /2024

Justificação: O presente Projeto de Lei impõe-se com inequívoca necessidade de aprovação pelas instâncias desta Casa, bem como nas tramitações posteriores, pois aborda um problema que tem preocupado pais, professores, alunos e toda uma população de crianças, adolescentes e jovens que foram ou são vítimas em potencial deste fenômeno, que tem assolado, especialmente, o ambiente escolar. A expressão “bullying” origina-se no idioma inglês, derivando de “bully”, ou seja, valentão, brigão, arruaceiro, sem similar em nossa língua pátria. Sua definição, no contexto da presente proposição, se evidencia pelo desejo consciente e deliberado que um indivíduo ou grupo tem em maltratar, reiteradamente, outra pessoa ou colocá-la sob permanente tensão, impondo-lhe sofrimento físico ou psicológico. Na análise do fenômeno encontram-se teses que convergem para a necessidade da intervenção do Município frente ao crescimento do número de ocorrências desse grave problema que atinge a nossa sociedade. O Bullying afeta estudantes, pais e professores no mundo inteiro, não estando restrito ao tipo de instituição primária ou secundária, pública ou privada, rural ou urbana. Com a internet, o Bullying ganha espaço também nas comunidades virtuais aumentando ainda mais o transtorno das vítimas, já que no ambiente virtual os autores da agressão podem manter suas identidades no anonimato. O que, à primeira vista, pode parecer um simples apelido inofensivo pode afetar emocional e fisicamente o alvo da ofensa. Crianças e adolescentes que sofrem humilhações racistas, difamatórias ou separatistas podem ter queda do rendimento escolar, somatizar o sofrimento em doenças psicossomáticas e sofrer de algum tipo de trauma que influencie traços da personalidade. “Se observa também uma mudança de comportamento. As vítimas ficam isoladas, se tornam agressivas e reclamam de alguma dor física justamente na hora de ir para escola. Além disso, muitas crianças, vítimas desse mal, desenvolvem medo, pânico, depressão, distúrbios psicossomáticos e geralmente evitam retornar à escola. A fobia escolar geralmente tem como causa algum tipo dessa violência. Outras crianças que sofrem Bullying, dependendo das características de sua personalidade e das relações com os meios onde vivem, em especial entre suas famílias, poderão não superar totalmente os traumas sofridos na escola. Elas poderão crescer com sentimentos negativos e com baixa autoestima, apresentando sérios problemas de relacionamento no futuro. Poderão, outrossim, assumir um comportamento agressivo, vindo a praticar o Bullying no ambiente sócio-ocupacional adulto e em casos extremos, poderão tentar ou a cometer suicídio. Observa-se que os casos de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Gabinete do Vereador Cláudio José da Silva
(Zeca do Salão)

suicídio acontecem, em geral, nas pessoas que não suportaram a grande pressão psicológica do Bullying. Além disso, atenta que o pior efeito da pressão sofrida nestes casos seja, talvez, fazer a vítima se sentir absolutamente inexpressiva, insignificante, desprezível, enfim, uma agressão que combina fazer de conta que a vítima não existe, aniquilando totalmente a autoestima, suprimindo, inclusive, as condições para ela desabafar com alguém. Pesquisas e programas de intervenção anti-bullying vêm sendo desenvolvidas na Europa e América do Norte, visando conscientizar comunidades escolares sobre o fenômeno, sensibilizando-as para a importância do apoio às vítimas. No Brasil são raros os programas educacionais para combater e prevenir o bullying. As escolas traçaram estratégias incluindo a abordagem de alunos por professores em sala de aula e sua participação ativa em atividades práticas. Assim sendo, a origem do problema reside num conjunto de situações adversas que o mundo moderno impõe aos pais e educadores. A desagregação familiar, a inversão de valores nobres, a violência explícita nos meios de comunicação, os “games” que incentivam o embrutecimento do ser humano, enfim todo um elenco de fatores desencadeantes conjuga-se para enaltecer a força bruta e a recompensa do mais forte. Nesse contexto emerge a presente proposta para atuar prepositivamente no combate e erradicação deste mal que aflige epidemicamente as comunidades de crianças e jovens escolares e, acima de tudo, conscientizar a sociedade Lavrense desse grave e atual problema.

Certo de que o projeto merecerá a atenção dos nobres colegas, aguarda-se sua aprovação.